

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 123 /2012/GP/SG

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO as normas preceituadas pelas Resoluções nºs 168/04, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nºs. 169/05, 222/2007, 285/08, 287/08, 307/09, 347/2010, 358/2010 e 361/2010, do CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os processos de formação, qualificação e avaliação de candidatos e condutores, priorizando a eficácia na aplicação de procedimentos previstos na legislação de trânsito;

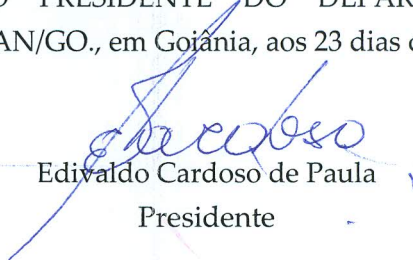
RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR que o cadastramento de candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor – ACC, Permissão para Dirigir/CNH, Reabilitação, Adição e Mudança de Categoria, no Sistema RENACH, neste DETRAN/GO, bem como a marcação dos Exames de Legislação de Trânsito e de Direção Veicular deverão ser realizados na CIRETRAN do Município, onde o Centro de Formação de Condutores – CFC está credenciado e o candidato tenha residência ou domicílio, ou na CIRETRAN da qual a CIRETRAN local é jurisdicionada, ou ainda, na sede deste DETRAN/GO, em Goiânia/GO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO., em Goiânia, aos 23 dias do mês de março de 2012.


Edivaldo Cardoso de Paula
Presidente